



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/18

DATA: 05/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 44, § 1º, alínea “m”, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº026/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel urbano com a área com 6.301,35 m², inscrito no SRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 19.396, identificado como Lote 14 da Quadra E com as seguintes divisas e confrontações:

“PROPRIETÁRIO: THAYSE SBOROWSKI SILVA-EIRELI-EPP

IMÓVEL: LOTE 14 QUADRA E - PARQUE INDUSTRIAL III

ÁREA: 6.301,35 m²

MUNICÍPIO/COMARCA: CORNÉLIOPROCÓPIO - PARANA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL, situado no limite com LOTE 12 e 13 QUADRA E; seguindo com a distância de 227,58 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com LOTE 12 e 13 QUADRA E; deflete a esquerda, seguindo com a distância de 176,30 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o LOTE 13 QUADRA E; deflete a direita seguindo com a distância de 12,00 m chega-se ao ponto 4,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

confrontando neste trecho com o THAYSE SBOROWSKI SILVA-EIRELI-EPP -ÁREA 2; deflete a direita seguindo com a distância de 176,37 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com LOTE 15 QUADRA E; deflete a esquerda, seguindo com a distância de 39,53 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com LOTE 15 QUADRA E; deflete a direita, seguindo com a distância de 15,06 m chega-se ao ponto 7, cravado na FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-160, A 12,50 M DO EIXO DA RODOVIA, confrontando neste trecho com AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA - FAZENDA MONJOLINHO - MATRICULA: 10.046 - código INCRA 712.078.004.308-4; deflete a direita, seguindo com a distância de 279,00 m chega-se ao ponto 8, cravado na FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-160, A 12,50 M DO EIXO DA RODOVIA com ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL, confrontando neste trecho com RODOVIA PR -160; deflete a direita, seguindo com a distância de 15,05 m chega-se ao ponto 1, confrontando neste trecho com a ESTRADA MUNICIPAL, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º- A referida área será destinada ao uso comum da população, a ser caracterizada como Av. Marginal, já equipada com toda a infraestrutura urbana, realizada às expensas da doadora.

Art. 3º - As despesas notariais relativas às escrituras e respectivos registros, correrão por conta da doadora.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar
nº026/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município